



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 2/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.412/25 (PPA – 2026/2029), alteração da Lei Complementar nº 1.413/25 (LDO/2026) - R\$ 14.629.775,51 (catorze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para a Secretaria de Infraestrutura e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

AUTOR: Prefeito

Os presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Obras, de Direitos Humanos e de Orçamento, Finanças e Contabilidade entraram em comum acordo para emitir parecer conjunto sobre a presente matéria.

O presente Projeto de Lei Complementar promove alterações no Plano Plurianual (PPA - 2026-2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), com ajustes nas fontes de financiamento, programas, metas físicas e valores orçamentários, conforme anexos que integram a proposição.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, entende que a matéria se insere na competência do Poder Executivo para propor alterações no planejamento e nas diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto promove ajustes decorrentes de anulação parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, mecanismos previstos na legislação financeira vigente. As alterações no PPA e na LDO observam a necessidade de compatibilização entre planejamento e execução orçamentária.

Não se verifica afronta a dispositivos constitucionais ou legais, estando a redação adequada à técnica legislativa. Assim, nada a reparar.

A **Comissão de Obras** analisou que o Projeto promove alterações no PPA e na LDO, com destaque para a ampliação de recursos destinados especialmente voltado a obras de infraestrutura, incluindo canalização das margens do Ribeirão Lavapés, execução de galerias de águas pluviais, instalação de aduelas e construção e reforma de prédios públicos.

As metas físicas previstas indicam ampliação significativa de investimentos em drenagem urbana e obras estruturantes, com previsão de execução nos exercícios de 2026, 2027 e 2028. Tais intervenções são compatíveis com as diretrizes de planejamento urbano e atendem à necessidade de melhoria da infraestrutura municipal, especialmente no que se refere à prevenção de enchentes e à ampliação da capacidade de escoamento de águas pluviais.

A adequação das metas e indicadores demonstra planejamento técnico e compatibilidade com as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Assim, nada a reparar.

A **Comissão de Direitos Humanos** analisou que o Projeto contempla alterações orçamentárias que incluem reforço de dotação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com criação de ação voltada a obras e instalações.

A ampliação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contribui para a efetivação das políticas públicas voltadas à proteção integral, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o princípio da prioridade absoluta.

O fortalecimento da estrutura física e das ações vinculadas ao Fundo representa medida relevante para a promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Município.



Assim, por reconhecer seu impacto positivo na promoção e garantia de direitos, nada a reparar.

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** verificou que o Projeto altera o PPA 2026-2029 e a LDO 2026, promovendo ajustes nas receitas de capital, com destaque para transferências da União, alienação de bens e adequações decorrentes de anulação parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

As alterações observam os instrumentos previstos na legislação orçamentária e na Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a compatibilidade entre planejamento e execução financeira.

O projeto detalha as fontes de financiamento, os valores acrescidos e reduzidos, bem como os impactos por unidade executora e programa, preservando o equilíbrio orçamentário.

Não se identifica criação de despesa sem a correspondente indicação de fonte de custeio. Assim, nada a reparar.

Desse modo, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E ATIVIDADES PRIVADAS

Ver. **WELINTON JAPA**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **ABELARDO**
Membro

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Ver. **CARLOS TRIGO**
Presidente

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Relator

Ver. **ABELARDO**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **WELINTON JAPA**
Relator

Ver. **NUNO GARCIA**
Membro *ad hoc*



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=MKN3-B70P-70VK-R0B5>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MKN3-B70P-70VK-R0B5

Câmara Municipal de Botucatu, 5 de março de 2026

Botucatu, 5 de março de 2026